



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro

DECRETO Nº 101/2022, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

**CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS
SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, NO
PERÍODO COMPREENDIDO DE 02 DE
JANEIRO 2023 A 31 DE JANEIRO DE 2023, EM
CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL DE Nº
421/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA,
no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 73, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município,
e ainda com fulcro nos artigos 55 e 56 da Lei Municipal de nº 421/2010;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam determinadas férias coletivas aos servidores do Magistério Público Municipal, no
período compreendido entre 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023, em cumprimento ao
disposto no artigo 55, inciso I da Lei Municipal de nº 421/2010.

Parágrafo Único – Os ocupantes dos cargos de Supervisor Escolar, Orientador Educacional,
Inspetor Escolar, Coordenador Pedagógico, Diretor Escolar, Diretor Escolar Adjunto, ou ainda
servidores(as) do Magistério que estejam exercendo duas funções junto as secretarias das escolas
da rede municipal e que estejam designados para trabalhar na realização da matrícula dos alunos,
estes poderão gozar suas férias durante o período letivo, obedecendo escala estabelecida pela
Secretaria de Educação, nos termos do §2º do artigo 55, da Lei Municipal de nº 421/2010.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA
PARAÍBA, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022.**

José Pedro da Silva
JOSÉ PEDRO DA SILVA

Prefeito